

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.456 DE 4 DE JULHO DE 2017

Altera a Resolução Autorizativa nº 6.153, de 13 de dezembro de 2016, que autorizou Furnas Centrais Elétricas S.A. a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida – RAP.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 643, de 16 de dezembro de 2014, bem como o que consta do Processo nº 48500.003274/2015-31, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução Autorizativa nº [6.153](#), de 13 de dezembro de 2016, por meio da substituição do Anexo I daquela Resolução pelo Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

ANEXO I

I.1 - Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2016-092 - SE Serra da Mesa - Seccionamento de barra 500 kV

DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2016		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 30		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Decrescente		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
S.DA MESA	I.1.1 Complemento do módulo de infraestrutura geral com um módulo de infraestrutura de manobra para seccionamentos de barra da SE Serra da Mesa, 500 kV.	31	367.358,38	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.2 Instalação de equipamentos para seccionamento das barras BR9A e BR9B, 500 kV, na SE Serra da Mesa.	27	2.713.128,12	RBNIA	REDE BÁSICA
TOTAL		-----	3.080.486,50	-----	-----

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.